Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:AC02-G.ICN-6/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/4014/2013
PROTOCOLO	**:**1390565
ÓRGÃO	**:**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA CAMPO GRANDE
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**NILVA SANTOS
CARGO DA ORDENADORA	**:**GESTORA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**CONVÊNIO Nº 199/2011
ÓRGÃO JULGADOR	**:** 2ª CÂMARA
RELATOR	**:**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADO	**:**ESCOLA CLINICA SANTA TEREZINHA
OBJETO	**:** REPASSE FINANCEIRO

EMENTA

CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO - AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS. -QUITAÇÃO..

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos a prestação de contas do Convênio nº 199/2011, submetido à apreciação da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara realizada no dia 25 de março de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator que integram o presente, em:

1. Declarar a Prestação de Contas do Convênio nº 199/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, por sua Gestora, Senhora Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53, como concedente, e de outro lado, a Abrec – Associação Escola Clínica Santa Terezinha, CNPJ/MF nº 73.576.894/0001-36, por sua Presidente, Senhora Nadir Moraes da Costa, CPF/MF nº 600.698.991-34, como convenente, como **CONTAS REGULARES** em razão da correta demonstração da aplicação dos recursos em objeto de interesse público relevante, conforme plano de aplicação aprovado pelos partícipes, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 145, § 1º e arts. 311, inciso I e art. 312, inciso I, todos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 313 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006;;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, conforme preceitua o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 1º de abril de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.